

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	---	---

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

P R E Â M B U L O

DATA DE ABERTURA: 21 de setembro de 2017

HORÁRIO: 10h00min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, no endereço Praça - Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, Cep: 59.400-000.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.080.210/0001-49, através do Pregoeiro regularmente designado, através da Portaria nº 005, de 13 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**menor preço por item**”, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, CONFORME PROPOSTA Nº 12008003000115001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TOMÉ/RN**, a qual será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), bem como demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital, cujos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues no Setor de Licitação, no endereço Praça - Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, Cep: 59.400-000, Centro/SÃO TOMÉ/RN, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital.

1.0 - DO OBJETO:

– A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, CONFORME PROPOSTA Nº 12008003000115001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TOMÉ/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	---	---

2.0 - DOS ANEXOS:

2.1 – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III– MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.0. Podem participar do presente certame empresas, regularmente constituídas, observadas as exigências dispostas no presente Edital.

3.1. Estão impedidos de participar:

3.1.1. empresa declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados;

3.1.2. empresa integrada por agentes públicos do Município de São Tomé/RN, ou por cônjuges ou parentes de empregados até o terceiro grau, ou ainda por;

3.1.3. empresa que apresente forma ou característica mercantil ou que realize atividade estranha à contabilidade e finanças;

3.1.4. as empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.5. as empresas sob a forma de consórcio;

3.1.6. aqueles inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.2. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados a este Município.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

3.3. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos licitantes por meio de seus representantes legais. Para tanto, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

a) Quando a representação legal for exercida por meio do sócio, administrador, dirigente ou assemelhado da licitante:

- a.1) Documento oficial de identificação do representante legal;
- a.2) Sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente da sede da licitante, JUNTAMENTE com todos aditivos, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação.

b) Quando a representação legal for exercida por meio de Procurador:

- b.1) Cópia de documento oficial de identificação do procurador;
- b.2) Procuração (mediante instrumento particular ou público) ou carta de credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO III), estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto a formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, devidamente datada para o ato;
- b.3) Documentos exigidos nos itens “a.1” e “a.2” da alínea acima, conforme o caso, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.

c) Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do ANEXO VI.

04.02 - O representante da licitante deverá entregar a(o) Pregoeira(o) a documentação de credenciamento indicada no item anterior em separado dos envelopes da proposta e da habilitação, juntamente com o ANEXO III (CARTA DE CREDENCIAMENTO) totalmente preenchido.

4.3– Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

4.4 – A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

4.5 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	---	---

4.6 – Por força do que dispõe a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

5.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL::

5.1- A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E O
NÚMERO DO CNPJ
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA**

5.1.1 – Conterá valor unitário por item, valor total por item e Valor global da proposta.

5.1.2 - descrição detalhada do item ofertado, fazendo constar todas as especificidades do produto, modelo, marca, garantia de fábrica, de forma que atenda as exigências constantes neste Edital e Termo de referencia;

5.1.3 - Todas as especificações do produto contidas na proposta vinculam a contratada.

5.1.4- No valor global devem estar inclusos todos os custos operacionais da sociedade, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no produto.

5.1.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos.

5.2 – A Proposta Comercial deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada devendo ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, devendo, obrigatoriamente, indicar, por item:

- a) O preço unitário e total para os itens cotados (conforme ANEXO I), em algarismos e somente o total por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos. As despesas com custas processuais serão suportadas integralmente pela Contratante

a.1) Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	---	---

05.03 – Especificar exatamente as características do objeto ofertado, NÃO podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão do material, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.

5.4 - Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

5.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.6 – Indicar: Nome, CPF, Cargo do Representante que assina a proposta.

5.7 – Todos os documentos e declarações apresentados no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no item 05 deste ato convocatório.

6.0 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E O
NÚMERO DO CNPJ
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.2 – A Documentação de Habilitação conterá no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

06.02.1.1. Ato constitutivo acompanhado da(s) alteração(ões) em vigor, na forma da legislação específica;

06.02.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

06.02.1.3. Cópia de cédula de identidade dos sócios.

6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

6.2.2.1. prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;

6.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

6.2.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda do estabelecimento do licitante;

6.2.2.4 prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.2.2.5. certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.6. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).

6.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011).

6.2.3– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente forneceu produtos com características compatíveis ao objeto acima mencionado, atestando a qualidade dos produtos e o correto atendimento ao objeto a ser licitado;

6.2.3.2 - Os atestado(s) ou declarações(ões) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária específicas em seu contrato social vigente (incluído pela Instrução normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

6.2.3.3 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o § 3 do Art. 43, da Lei 8.666/93.

6.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

6.2.4.1 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

6.3. – OUTROS DOCUMENTOS:

6.3.1 - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração publica (ANEXO IV do edital)

6.3.2 – Declaração formal de que a Licitante não possuem menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (ANEXO V do edital).

6.3.3 – Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela(o) Pregoeira(o) ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

6.3.4 - Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

6.3.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.3.6 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 147/2014. Para isso, devem apresentar Declaração expressa que se enquadra, nos termos da legislação vigente, como ME e ou EPP. (ANEXO VII)

7.0 - DO PROCEDIMENTO:

7.1 - Nenhum documento, salvo os indicados nos subitens 4.1 a 4.2, será recebido pela(o) Pregoeira(o) deste Município depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual **recomenda-se** a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.

7.2 - No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, a(o) Pregoeira(o) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	---	---

- a) A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, a(o) Pregoeira(o) dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- b) No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;
- c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pela(o) Pregoeira(o) e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, a(o) Pregoeira(o) divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço), para conhecimento de todos;
- d) Cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço e o maior percentual de desconto entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;
- e) Ato contínuo, a(o) Pregoeira(o) abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela os nomes das sociedades que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior) e crescentes em relação ao percentual de desconto, quando a(o) Pregoeira(o) convidar, individualmente, de forma seqüencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pela(o) Pregoeira(o), implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;
- f) Dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- g) Feito isso, a(o) Pregoeira(o) verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos), podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	---	---

ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;

- h) Aceito o preço final negociado ou proposto, a(o) Pregoeira(o) e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- i) Caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), a(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “g” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- j) Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contrarrazões; desta sorte, a Pregoeira e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada como as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- k) Inabilitada a concorrente, a Pregoeira retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;

7.3 – No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo a(o) Pregoeira(o) negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.

7.4 - No caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, serão acrescentados os seguintes procedimentos:

7.4.1- As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar, logo quando do credenciamento, a sua condição de ME ou EPP mediante a apresentação de seu ato constitutivo, onde esteja consignada aquela condição.

7.4.2 -No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.

7.4.3 - Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

- a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- b) Apresentada proposta inferior, o objeto da licitação será adjudicado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

- c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para que apresentem proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, na data do certame licitatório, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, 3. 7.4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- a) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.0 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

08.01 – Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, a(o) Pregoeira(o) procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

9.0 - DO JULGAMENTO:

9.1 – O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) Será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- b) Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- c) A proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) Preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- e) Preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o lote cotado superior ao estabelecido no orçamento base do município, terá o seu respectivo item ou lote desclassificado;
- f) Proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- g) Não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

- h) No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

9.2 – O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- a) Licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) Será inabilitada a sociedade que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA VI deste ato convocatório;
- c) Participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- d) Documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

9.3 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 147/2014.

10.0 – DOS RECURSOS:

10.1 – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos.

10.2 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da(o) Pregoeira(o) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Senhor(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao vencedor do certame e o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal, em consequência, homologará a presente licitação.

10.5 – A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	---	---

10.6 - Não serão conhecidos os recursos, ou contra-razões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

11.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 – Quando não houver recurso, a(o) Pregoeira(o) adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

11.02 – Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal homologará a presente licitação.

12.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

12.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital.

12.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, devendo o Município, através do Pregoeiro, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.4 – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

12.5. - As questões e solicitações de informações e impugnações poderão ser enviadas via e-mail: licitacoesstrn@gmail.com ou protocoladas na Comissão Permanente de Licitação/CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN no prazo estipulado nos itens anteriores.

13.0 – LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

13.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Galpão da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN ou em local determinado previamente pelo município em dias úteis no horário de funcionamento. Devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura. Livres de frete ou quaisquer despesas adicionais.

13.2. O equipamento recusado será considerado como não entregue.

14.0 – PRAZO PARA ENTREGA:

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	---	---

14.1 A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos após a expedição da Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou ainda Documento contratual similar, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax, e-mail ou outro meio hábil.

15.0 – DA GARANTIA:

15.1 Os bens deverão ter garantia de no mínimo 01(um) ano, a contar da entrega. Com qualquer despesa com frete neste período por conta do fornecedor.

15.3 A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração de dados.

15.4 A empresa contratada deverá fazer reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução(frete), será por conta da contratada.

15.5 11.4 Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão possuir garantia contra vícios ou defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

16.0 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

16.2 O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados do(a) data da homologação, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.3 Previamente à contratação, será realizada consulta aos órgãos fiscais, pela contratante, para identificar possível regularidade junto aos poderes públicos.

16.4 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.5 Não serão aceitos, no momento da entrega, equipamentos de marcas e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

16.6 A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos de informática acompanhados de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, podendo ser original, cópia reprográfica sem

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	---	---

autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

16.7 Toda e qualquer entrega de equipamentos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

17.0 - DA PUBLICIDADE:

17.1 – O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial do Município – FEMURN, Diário Oficial da União e Jornal de grande circulação.

17.2 – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Município ou através de E-mail: licitacoesstrn@gmail.com, e/ou pelo telefone: **(84) 3258-2544 – Ramal (209)**.

17.3 – O contrato será publicado, em forma de extrato, na forma oficial das publicações do Município.

18.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária vigente.

19.0 – DO PAGAMENTO:

19.1 - O pagamento será efetuado através Ordem Bancária, mediante Autorização de Pagamento (AP), após o aceite definitivo por parte da autoridade competente ou comissão formada para esse fim, na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

19.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

19.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

19.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item

20.0 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	---	---

20.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

20.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente o contrato celebrado com o município de São Tomé, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 3% (três por cento), até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 5% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 – A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 – A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pela(o) Pregoeira(o) ou membro da Equipe de Apoio do MUNICÍPIO ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.

21.3 – A autenticação de documentos pela(o) Pregoeira(o) ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso a(o) Pregoeira(o) julgue conveniente, motivo pelo qual **recomenda-se** o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio trinta (30) minutos antes do início da sessão.

21.4 – Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
- b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
- c) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.

21.5 – A(O) Pregoeira(o), ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

21.6 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	---	---

21.7 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

21.8 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.

21.9 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

21.10 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/2002.

21.11 - Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pela(o) Pregoeira(o) ou pela Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (84) 3258-2544 – Ramal – (209).

**Sala da CPL/EQUIPE DE PREGÃO do Município de São Tomé/RN,
Quarta-feira, em, 06 de setembro de 2017, às 11h50min.**


José Josivaldo da Silva
Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	---	---

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, CONFORME PROPOSTA Nº 12008003000115001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TOMÉ/RN.

2.0 - JUSTIFICATIVA:

De acordo com Proposta de número 12008003000115001, aprovada pelo Ministério da Saúde e considerando a importância da aquisição desses equipamentos/Material, visto a melhoria da atenção básica de saúde no município, objetivando melhor estrutura na rede básica de saúde, possibilitando o acesso universal e contínuo de serviços e cuidados primários com qualidade e resolutividade para população usuária do Sistema Único de Saúde.

3.0 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Biombo - Mat. Confecção – Aço inoxidável. Com rodízios. Tamanho Triplo	unidade	01
02	Cadeira de rodas adulto - Pés removível. Mat. Confecção – Aço / ferro pintado. Braços fixos. Possui Elevação de pernas e Suporte de soro	unidade	01
03	Cadeira de rodas pediátrica - Pés removível Mat. Confecção – Aço / ferro pintado Braços fixos Possui Elevação de pernas e Suporte de soro	unidade	01
04	Câmara para conservação de Imunobiológicos - Mat. Confecção (Gabinete externo) – Aço / ferro pintado Mat. Confecção (Gabinete interno) – Polipropileno Temperatura – entre + 2° C e + 8 °C Porta – Vidro duplo Capacidade – Mínimo de 120 litros (vertical) Discador de emergência – Não possui Sistema de Emergência (Bateria / No Break) – Mínimo de 24 horas Sistema de Registro de dados – Não possui Contra porta – Possui	unidade	01

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

	Circulação de ar forçado – possui.		
05	Carro de curativos - Mat. Confecção – Aço inoxidável Acessore Bacia	unidades	12
06	Carro maca simples - Mat. Confecção – Aço inoxidável. Possui suporte para soro e grades laterais Acessórios – colchonete	unidade	10
07	Escada com 2 degraus - Mat. Confecção – Aço inoxidável	unidade	12
08	Mesa de Exames - Posição do Leito – móvel. Mat. Confecção – Aço /ferro pintado. Gabinete com portas e gavetas – não possui. Acessórios – suporte para papel	unidade	01
09	Mesa de Mayo - Mat.Confecção – Aço inoxidável	unidade	02
10	Mesa ginecológica - Mat.Confecção – Aço /ferro pintado posição do leito – móvel	unidade	10
11	Suporte de soro - Mat.Confecção – Aço / ferro pintado. Tipo – Pedestal altura regulável	unidades	04
12	Autoclave horizontal de mesa(até 75 litros) - Câmara de esterilização – aço inoxidável Modo de operação – Digital. Capacidade – Mínimo de 60 litros	unidade	01
13	Balança Antropométrica adulto - Modo de operação – digital.	unidade	10
14	Balança Antropométrica infantil - Modo de operação – digital	unidade	08
15	Braçadeira para injeção - Material de confecção – Aço inoxidável. Apoio do braço – Aço inoxidável. Tipo – Pedestal altura regulável	unidade	05
16	Central de nebulização Central de nebulização - Possui Suporte com rodízios. Número de saídas simultâneas – mínimo de 04. Potência – mínimo de ½ de HP	unidade	01
17	Cilindro de gases medicinais - Material de confecção – aço. Capacidade – mínimo de 20 litros Possui suporte com rodízios. Acessórios – Válvula, manômetro e fluxômetro.	unidade	01
18	Detector fetal - Tipo portátil. Tecnologia digital	unidade	08
19	Esfigmomanômetro adulto - Material de confecção – Tecido em algodão. Braçadeira / fecho – Metal	unidade	12
20	Esfigmomanômetro infantil - Material de confecção – Tecido em algodão. Braçadeira / fecho – Metal	unidade	07
21	Esfigmomanômetro obeso - Material de confecção – Tecido em algodão Braçadeira / fecho – Metal	01 unidade	01
22	Estetoscópio - Auscultador – aço inoxidável		

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

	tamanho: adulto. Tipo – duplo	unidade	15
23	Estetoscópio Adulto - Auscultador – aço inoxidável Tipo – duplo	unidade	02
24	Estetoscópio infantil - Auscultador – aço inoxidável Tipo – duplo	unidade	02
25	Foco Refletor ambulatorial - Iluminação – Halogênio Haste – Flexível	unidade	03
26	Foco Refletor ambulatorial - Iluminação – Led Haste – Flexível	unidade	01
27	Lanterna clínica - Foco Refletor ambulatorial - Material de confecção – alumínio Tipo – LED	unidade	02
28	Laringoscópio adulto - Composição – 5 lâminas aço inox	unidade	05
29	Laringoscópio infantil - Composição – 3 lâminas aço inox e fibra óptica	unidade	01
30	Nebulizador portátil - Tipo – ultrassônico. Número de saídas simultâneas - 01	unidade	01
31	Negatoscópio - Material de confecção – Aço inoxidável. Tipo – Parede / 6 corpos	unidade	10
32	Oftalmoscópio - Bateria recarregável Composição – Mínimo de 3 aberturas e 60 lentes	unidade	05
33	Otoscópio - Bateria recarregável. Composição – Fibra óptica com no min. 05 espéculos reusáveis	unidade	09
34	Oxímetro de pulso - Tipo – portátil (de mão) possui Curva Plestimográfica. Sensor de SpO2 – mínimo de 03	unidade	01
35	Reanimador pulmonar Manual adulto (ambu) . Reservatório – possui. Material de confecção – silicone	unidade	01
36	Reanimador pulmonar Manual pediátrico (ambu) - Reservatório – possui. Material de confecção – silicone	unidade	01
37	Seladora - Aplicação – Grau cirúrgico Tipo – Automática/continua Controle de temperatura – Digital	unidade	08
38	Balde a Pedal - Mat.Confecção – polipropileno Capacidade – mínimo de 05 litros	unidade	50
39	Balde a Pedal - Mat.Confecção – Aço inoxidável Capacidade – mínimo de 15 litros	unidade	40
40	Carro para Material de limpeza - Material de confecção: Polipropileno Possui Balde espremedor Possui Kit c/ MOPs Líquido e pó, placa sinalizadora e	unidade	01

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

	pá Possui saco de vinil.		
--	--------------------------	--	--

4.0 – DA MODALIDADE:

A aquisição pretendida será realizada por licitação na modalidade Pregão, em sua forma presencial, do tipo menor preço por item, considerando a impossibilidade de profissionais habilitados para uso da ferramenta para operacionalização do Pregão eletrônico, assim como a baixa capacidade de internet no município.

5.0 – LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de São Tomé/RN ou em local determinado previamente pelo município em dias úteis no horário de funcionamento. Livres de frete ou quaisquer despesas adicionais.

6.0 – PRAZO PARA ENTREGA:

6.1 A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos após a expedição da Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou ainda Documento contratual similar, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax, e-mail ou outro meio hábil.

7.0 – DA GARANTIA:

7.1 Os bens deverão ter garantia de no mínimo 01(um) ano, a contar da entrega. Com qualquer despesa com frete neste período por conta do fornecedor.

7.2 A empresa contratada deverá fazer reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução(frete), será por conta da contratada.

7.3 11.4 *Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão possuir garantia contra vícios ou defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.*

8.0 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

8.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

8.2 O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados do(a) data da homologação, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.3 Previamente à contratação, será realizada consulta aos órgãos fiscais, pela contratante, para identificar possível regularidade junto aos poderes públicos.

8.4 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.6 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.7 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta nos cadastros fiscais, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

8.7.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

8.8 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.0 – DA QUALIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA TÉCNICA:

9.1 A proponente deverá demonstrar no ato de apresentação da proposta atestado(os) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente forneceu o objeto compatível com o solicitado neste Termo de Referência

9.3 O atestado poderá ser diligenciado de acordo com o § 3 do Art. 43, da Lei 8.666/93.

10.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária vigente:

11.0 DO PREÇO:

11.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

12.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado através Ordem Bancária, mediante Autorização de Pagamento (AP), após o aceite definitivo por parte da autoridade competente ou comissão formada para esse fim, na

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

12.2 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensão para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

12.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

12.4 Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item

13.0– DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceite pelo CONTRATANTE.

13.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente o contrato celebrado com o município de São Tomé, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 3% (três por cento), até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 5% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	---	---

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando ao MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos dos produtos, transportes, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado previstos, ou não, no Pregão;

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

À autoridade competente para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para instauração de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial do tipo **menor preço por item**.

São Tomé/RN, 18 de agosto de 2017.

Elisa Maria Macedo de Lima
Secretario Municipal de Saúde

De acordo. Autorizo o prosseguimento com a as providências necessárias.

Anteomar Pereira da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	---	---

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ / CPF do MF sob on.º _____, com sede / residente na _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, atendendo ao chamamento do edital do Pregão Presencial SRP n.º XXX/2017, vem apresentar sua proposta de preços para que seja apreciada e julgada pelo Pregoeiro (a):

ITE M	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN D	QTE.	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PROPOSTOS: R\$ _____
 (_____).

• Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.

• Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

• Prazo de prestação do fornecimento: IMEDIATO

Local e data

Representante Lega

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

(usar papel timbrado da empresa)
ANEXO - III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data, _____

Ao
 Pregoeiro do MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
 Senhor Pregoeiro,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço na Av./Rua _____, telefone (____) _____ designa o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ do Estado de _____ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

 Identificação e assinatura do outorgante

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO - IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da sociedade _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida / Rua _____.

Local e data, _____

Assinatura do responsável
CPF nº _____

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	---	---

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO - V

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, sob as penas da lei, que a sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Av./Rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, _____

Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	---	---

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 16 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 16 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Nome e Assinatura do Contador CPF:
CRC/UF